



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina - CRF/SC

Trav. Olindina Alves Pereira, 35 - Caixa Postal 472 - 88020-095 Fone/Fax (48) 3222-4702 - Florianópolis - SC.

url: <http://www.crfsc.org.br> e-mail: crfsc@crfsc.org.br



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 003/2014

Autorizo a Empresa **ALICE IBAGY COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME** - Rua Emerson Ferrari, 28 Ed. Kobrasol C. - LJ28 - Kobrasol, São José/SC – CEP.: 88101-901 - Fone: (48) 3259-7401 CNPJ: 02.860.738/0001-54, a fornecer e faturar os objetos, motivo da DL 033/2013, conforme abaixo:

Blazer Feminino tradicional em Risca de Giz – quantidade: 2 (dois)

Calça feminina cós alto em Risca de Giz – quantidade: 4 (quatro)

Camisete feminina manga longa em tricoline com strech – quantidade: 4 (quatro)

Camisete feminina manga curta em tricoline com strech – quantidade: 2 (duas)

Valor total: **R\$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais)**

Os dados para confecção da Nota fiscal e do boleto de pagamento são: CRF/SC – Conselho Regional de Farmácia de Santa Catarina – Travessa Olindina Alves Pereira, 35 – Centro – Florianópolis/SC – Cep 88020-095, CNPJ Nº 83.900.969/0001-46, telefone 48 32224702.

O pagamento será feito mediante a apresentação da Nota Fiscal da empresa, ao Departamento Financeiro e Pessoal do CRF-SC, situado na Sede do CRF-SC, situada na Trav. Olindina Alves Pereira, nº 35, Centro, nesta Capital, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal.

A nota fiscal deverá ser preenchida corretamente, com todos os dados do CRF-SC e deverão constar os códigos dos serviços, a alíquota de ISS, se for o caso e demais impostos que serão deduzidos do valor a pagar. Se a empresa for optante do SUPER SIMPLES/ SIMPLES NACIONAL, a nota deverá acompanhar declaração da empresa conforme LEI COMPLEMENTAR FEDERAL nº 123/06.

O não atendimento às condições parágrafo acima, acarretará a não-liquidação do empenho até que se apresente a **nota fiscal conforme legislação vigente** (Lei nº8.212/91, Lei nº10.833/2003, Lei nº9.317/96, Lei nº8.213/91 e IN nº118/2005, IN nº 3/2005 da Previdência Social, IN nº1234/2012 da SRF, LC nº116/2006 e LC nº126/2003, Decreto nº3.048/99).

A empresa poderá optar pela apresentação de boletos bancários juntamente com a apresentação das notas fiscais, entretanto, nos boletos bancários deverão constar às retenções e ou deduções que a lei vigente determina, **não sendo possível sua liquidação sem esta observação.**

A empresa poderá optar pelo pagamento através de depósito bancário, para tanto, deverá apresentar na nota fiscal os dados bancários para depósito. A nota fiscal e a conta bancária deverão, obrigatoriamente, estar em nome da Empresa.

Caso a empresa possua nota fiscal eletrônica, deverá enviar o arquivo .xml para o endereço eletrônico crfsc.compras@gmail.com, ficando ainda obrigada a enviar os demais documentos exigidos pela legislação, como o DANFE, declaração do simples nacional, boletos, etc.

Florianópolis, 29 de Janeiro de 2014.

Iuri Ricci

Comissão de Compras e Licitações
Conselho Regional de Farmácia / SC.